ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2022

EDITAL Nº 067/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formalização de ***Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,*** *conforme especificado neste instrumento.*

O Regime de Execução será de entrega por preço unitário e a licitação deverá ser realizada por lote, do tipo menor preço global.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Eugenópolis aderiu ao programa criado pelo Ministério da Saúde para reabilitação protética e assistência integral em saúde bucal. Esse programa fornece condições financeiras para que seja realizado serviços de prótese dentária total mandibular, prótese total maxilar, prótese dentária parcial removível mandibular, prótese dentária parcial removível maxilar. A execução do programa é realizada através do repasse de recurso mensal pelo Ministério da Saúde aos municípios para confecção das próteses dentárias de acordo com a faixa de produção.

Dessa forma, o objetivo principal é dar fiel cumprimento ao programa do Ministério da Saúde, bem como atender a fila de espera dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS e ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo a contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Eugenópolis.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os serviços indispensáveis para a execução da promoção da saúde bucal da população, justificando de forma imprescindível o interesse público.

A contratação de empresa (s), para fornecimento do objeto deste termo, se dará por meio de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada.

O procedimento licitatório em sua forma ***Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, através do Sistema de Registro de Preços (SRP)****, justifica-se porque se enquadra nos incisos I E II do Decreto Municipal nº 020/2019:*

> ***"I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;***
>
> ***II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."***

A apuração pelo ***MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE*** *se faz necessária tendo em vista se tratar de serviços com fornecimento de prótese dentária os quais devem ser compatíveis entre si.*

Ainda cabe ressaltar que Administração Municipal não tem, por hora, condições técnicas e operacionais de cumprir o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.024/19 – que regulamenta a forma eletrônica da modalidade de pregão para aquisição de bens e contratação de serviços comuns –, pois não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional capacitado para conduzir e levar a termo o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 006/2020, haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

DA RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU PREÇO ESTIMADO

A relação e descrição dos itens, bem como de seus preços unitários estimados, são os seguintes:

ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***UNIDADE***	***QUANT.***	***VALOR UNIT. (R$)***	***VALOR TOTAL (R$)***
1	*PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Descrição: - Placa de mordida em rolete de cera 7 ou utilidade (de acordo com o dentista) feita em resina; - Montagem de dentes biotone ou similar (boa qualidade); - Resina para acrilização, clássico ou vipi; - Polimento de ótima de qualidade - A fase laboratorial compreenderá a execução dos seguintes serviços: a) Confecção do plano de cera em ideal base ou similar e rolete de cera utility; b) Montagem da prótese com dentes Biotone ou similar; c) Acrilização em dupla prensagem; d) Acabamento e Polimento de acordo com as normas técnicas. Os dentes artificiais utilizados para a confecção das próteses deverão possuir as seguintes características: Prensagens múltiplas (no mínimo duas camadas); Resinas de alto peso molecular; Crosslink. Além dessas características, para melhoria das propriedades físicas mecânicas dos dentes acrílicos convencionais, esses deverão apresentar pelo menos algum desses recursos tecnológicos: IPN: PMMA com cadeias poliméricas interpenetradas (Interpenetrating Polymer Network) ou DCL: Dupla Ligação Cruzada ou MRP: Poliacrílico Reforçado por Micropartículas. - As próteses a serem fornecidas deverão atender todas as normas oficiais a elas pertinentes, inclusive perante o Conselho Regional de Odontologia*	*SERV*	*180*	*394,90*	*71.082,00*
2	*PRÓTESE TOTAL MAXILAR: Descrição: - Placa de mordida em rolete de cera 7 ou utilidade (de acordo com o dentista) feita em resina; - Montagem de dentes biotone ou similar (boa qualidade); - Resina para acrilização, clássico ou vipi; - Polimento de ótima de qualidade - A fase laboratorial compreenderá a execução dos seguintes serviços: a) Confecção do plano de cera em ideal base ou similar e rolete de cera utility; b) Montagem da prótese com dentes Biotone ou similar; c) Acrilização em dupla prensagem; d) Acabamento e Polimento de acordo com as normas técnicas. Os dentes*	*SERV*	*180*	*394,90*	*71.082,00*

	artificiais utilizados para a confecção das próteses deverão possuir as seguintes características: Prensagens múltiplas (no mínimo duas camadas); Resinas de alto peso molecular; Crosslink. Além dessas características, para melhoria das propriedades físicas mecânicas dos dentes acrílicos convencionais, esses deverão apresentar pelo menos algum desses recursos tecnológicos: IPN: PMMA com cadeias poliméricas interpenetradas (Interpenetrating Polymer Network) ou DCL: Dupla Ligação Cruzada ou MRP: Poliacrílico Reforçado por Micropartículas. - As próteses a serem fornecidas deverão atender todas as normas oficiais a elas pertinentes, inclusive perante o Conselho Regional de Odontologia.				
3	*PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR: Descrição: - Registro de mordida em cera 7 ou utilidade, de acordo com o dentista; - Montagem de dentes biotone ou similar (boa qualidade); - Polimento de ótima qualidade As ligas para infra-estruturas de próteses parciais removíveis requerem alta resistência mecânica, devido às suas grandes extensões. Na atualidade as ligas de CoCr são indicadas para a confecção das próteses parciais removíveis. Essas ligas possuem um alto módulo de elasticidade fornecendo rigidez necessária para a estrutura da prótese parcial removível. As ligas de CoCr apresentam altas temperaturas de fusão, sendo necessária a utilização de revestimentos aglutinados por fosfato ou silicato. O alto ponto de fusão induz alta contração de fundição podendo provocar defeitos durante o processo de fundição, além de dificuldade com o acabamento e o polimento da peça protética. O reaproveitamento de sobra da liga não deve ser empregado, pois pode acarretar o aumento de falhas devido a possibilidade de porosidades na estrutura metálica que pode levar a fratura da peça - As próteses a serem fornecidas deverão atender todas as normas oficiais a elas pertinentes, inclusive perante o Conselho Regional de Odontologia.*	*SERV*	*48*	*476,63*	*22.878,24*
4	*PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR: Descrição: - Registro de mordida em cera 7 ou utilidade, de acordo com o dentista; - Montagem de dentes biotone ou similar (boa qualidade); - Polimento de ótima qualidade As ligas para infra-estruturas de próteses parciais removíveis requerem alta resistência mecânica, devido às suas grandes extensões. Na atualidade as ligas de CoCr são indicadas para a confecção das próteses parciais removíveis. Essas ligas possuem um alto módulo de elasticidade fornecendo rigidez necessária para a estrutura da prótese parcial removível. As ligas de CoCr apresentam altas temperaturas de fusão, sendo necessária a utilização de revestimentos aglutinados por fosfato ou silicato. O alto ponto de fusão induz alta contração de fundição podendo provocar defeitos durante o processo de fundição, além de dificuldade com o acabamento e o polimento da peça protética. O reaproveitamento de sobra da liga não deve ser empregado, pois pode acarretar o aumento de falhas devido a possibilidade de porosidades na estrutura metálica que pode levar a fratura da peça - As próteses a*	*SERV*	*48*	*476,63*	*22.878,24*

	serem fornecidas deverão atender todas as normas oficiais a elas pertinentes, inclusive perante o Conselho Regional de Odontologia				
VALOR GLOBAL					***187.920,48***

Qualquer referência à marca na descrição dos itens é mera exemplificação de qualidade, podendo ser substituído por outro de igual ou superior especificação de marca diversa.

Foram realizadas cotações de preços visando estimar o custo do objeto para sua aquisição.

Os preços estimados para aquisição dos itens que contempla o objeto são os da relação acima, oriundos da média aritmética apurada das cotações realizadas, sendo o valor total estimado no importe de ***R$187.920,48 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).***

A Prefeitura poderá se reservar ao direito de só divulgar o valor estimado e o preço de referência após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União, visando a obtenção de melhores propostas para a administração municipal.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática da licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme indicado no edital:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) *Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*

c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

e) *A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;*

f) *Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.*

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) *Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.*

b) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*

c) *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.*

- *Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.*

d) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.*

e) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.*

f) *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.*

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

a) *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*

- *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

b) *Alvará fornecido pela Vigilância Sanitária em nome da empresa licitante.*

c) *A comprovação da regularidade de inscrição da empresa licitante no* ***CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)****;*

d) *A comprovação do registro da empresa licitante no* ***Conselho Federal de Odontologia (CFO)****;*

e) *A inscrição da empresa licitante no* ***Conselho Regional de Odontologia (CRO)*** *em cuja jurisdição o laboratório atue.*

f) *Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo* ***Conselho Regional de Odontologia (CRO).***

g) *Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia* ***(CRO)***

h) *Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.*

4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO IV);*

b) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002 (ANEXO V);*

c) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho. (ANEXO VI);*

d) *Declaração de responsabilidade técnica e disponibilidade de equipamentos. (ANEXO XII)*

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para a aquisição dos produtos acima relacionados são as seguintes:

CÓDIGO	***CONTA***	***FONTE***	***TÍTULO***

413	3.3.90.39.00.2.09.00.10.302.0428.2.0092	00.01.02	MANUT. ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA PME
414	3.3.90.39.00.2.09.00.10.302.0428.2.0092	00.01.59	MANUT. ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA PME
415	3.3.90.39.00.2.09.00.10.302.0428.2.0121	00.01.02	MANUTENÇÃO CONVENIO CISLESTE
416	3.3.90.39.00.2.09.01.10.301.0301.2.0104	00.01.59	MANUTENÇÃO PROG. SAÚDE BUCAL
417	3.3.90.39.00.2.09.01.10.301.0301.2.0120	00.01.59	MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA
418	3.3.90.39.00.2.09.01.10.301.0428.2.0094	00.01.59	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA FMS
419	3.3.90.39.00.2.09.01.10.301.0428.2.0142	00.01.55	PROGRAMA SAUDE EM CASA ESTADO
421	3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0428.2.0085	00.01.02	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO A SAÚDE P.A.B.
422	3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0428.2.0085	00.01.59	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO A SAÚDE P.A.B.

As despesas relativas ao objeto da Ata de Registro de Preços correrão também à conta dos orçamentos de cada exercício vigente, cuja eventual execução onerará verba própria, desde que existam recursos disponíveis.

DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Eugenópolis, respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou do Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Eugenópolis convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

O serviço deverá ser executado durante toda vigência da ARP ou do contrato de acordo com as exigências descritas neste Termo de Referência, a contar do recebimento da nota de autorização de fornecimento ou de documento equivalente que o autorize, emitida pelo departamento de compras da Prefeitura de Eugenópolis.

As próteses dentárias deverão ser novas e estar em perfeito estado de conservação, livres de quaisquer defeitos ou imperfeições que venham comprometer sua qualidade para o fim que se destinam.

Caso necessário a empresa deverá substituir a prótese dentária entregue, sem qualquer ônus para município de Eugenópolis, com as mesmas características do item licitado.

As entregas deverão ser realizadas no município de Eugenópolis em dias úteis, entre 08 h (oito horas) as 16h (dezesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o objeto deverá ser fornecido em menor tempo, conforme for solicitado.

A Prefeitura Municipal de Eugenópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar a ARP ou o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência da ARP ou dos contratos decorrentes desta, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Eugenópolis-MG, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.

METODOLOGIA

1 – DOS PRAZOS

1.1 - O prazo máximo para entrega das etapas das próteses (por etapas)

Prazo para confecção de Prótese Total:

** Confecção de chapa (base) de prova e plano de cera (10 dias corridos); montagem dos dentes (10 dias corridos);*
**prensagem dos dentes (10 dias corridos).*

2 - DOS PROCEDIMENTOS

2.1 - Os moldes das próteses serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, através do Cirurgião Dentista responsável
2.2 - Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.
2.3 - A execução dos serviços de confecção compreenderá as seguintes fases:
1ª fase: 1ª moldagem e moldagem do antagonista — Responsável: Cirurgião Dentista da Prefeitura
2ª fase: Confecção da moldeira individual — Responsável: Laboratório de Prótese;
3ª fase: 2ª moldagem - Responsável: Cirurgião Dentista da Prefeitura;
4ª fase: Confecção do plano de cera - Responsável: Laboratório de Prótese;
5ª fase: Registro em plano de cera - Responsável: Cirurgião Dentista da Prefeitura;
6ª fase: Montagem dos dentes - Responsável: Laboratório de Prótese;
7ª fase: Prova e ajustes - Responsável: Cirurgião Dentista da Prefeitura
8ª fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento - Responsável: Laboratório de Prótese;
9ª fase: Adaptação da prótese e entrega - Responsável: Cirurgião Dentista da Prefeitura:
10ª fase: Ajustes finais se necessário – Responsável: Laboratório de Prótese

3 - DISCRIMINAR OS ITENS

3.1 - A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços descritos, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.
3.2 - A responsabilidade sobre a retirada e entrega dos modelos de gesso e das próteses em suas diversas fases de confecção deverá ser de responsabilidade do Laboratório, assim como a despesa com a entrega.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ***a)*** *Deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto contratado.*
- ***b)*** *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- ***c)*** *Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*
- ***d)*** *Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.*
- ***e)*** *Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.*

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- ***a)*** *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.*
- ***b)*** *Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a (s) empresa(s) vencedora(s) entregar fora da especificação do Edital.*

a) *Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estipulado neste instrumento.*

b) *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.*

c) *Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.*

A Prefeitura de Eugenópolis não terá qualquer custo sobre a contratação do objeto, senão apenas o valor proposto pela CONTRATADA na licitação, porquanto, qualquer outra despesa como, alimentação, hospedagem, transporte, será suportada exclusivamente pela CONTRATADA.

A Prefeitura Municipal de Eugenópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. ***A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.***

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Eugenópolis-MG e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19
PRAÇA ÂNGELO RAFAEL BARBUTO, 58, CENTRO
CEP- 36.855-000 – EUGENÓPOLIS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
EDITAL Nº
ARP Nº

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Eugenópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eugenópolis.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura de Eugenópolis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Educação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Caso a Prefeitura de Eugenópolis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Eugenópolis convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta ou pelo endereço de e-mail informado nos autos do processo pela eventual detentora da ata.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Eugenópolis.

Em caso de a licitante vencedora, conforme for o caso, não assinar a ata de registro de preços, não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Eugenópolis-MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, conforme previsto em lei, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

Até a assinatura da ata de registro de preços e do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Eugenópolis-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

O contrato em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

Sendo firmado termo de contrato, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O Contrato eventualmente firmado poderá sofrer alteração nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

É facultada à Prefeitura Municipal de Eugenópolis-MG não adquirir das eventuais empresas vencedoras do presente certame, itens que não julgar mais necessário possuir, sem que haja qualquer indenização ou reparação às mesmas.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, iniciando sua a execução a partir da data do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

Eugenópolis, 29 de outubro de 2022.

Marcos Revinotte da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ii

ii ii O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado pelo setor requisitante.